

SPIKEVAX – NOVA VACINA CONTRA COVID-19 DO LABORATÓRIO MODERNA

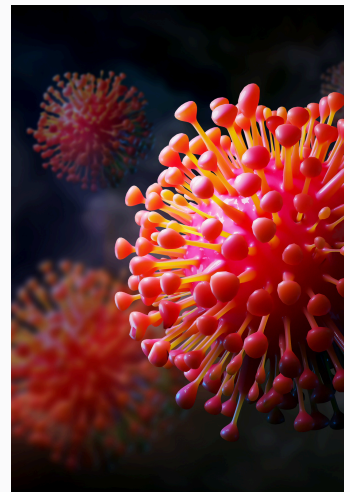
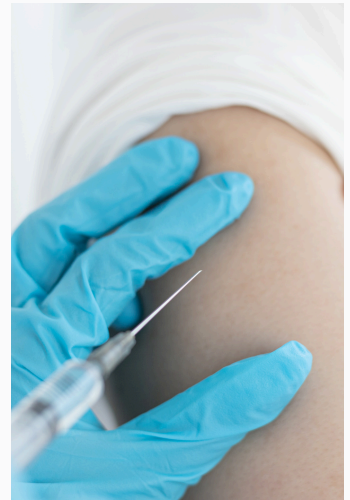
No dia 6 de março de 2024, a ANVISA aprovou o registro definitivo da vacina monovalente contra a covid-19 atualizada para a variante XBB 1.5.

A vacina Covid-19 Monovalente (XBB), da fabricante Moderna (SpikeVax), está indicada para imunização de rotina em crianças a partir de 6 meses de idade à menores de 5 anos e para Grupos Prioritários (idosos, imunossuprimidos, gestantes, puérperas, pessoas vivendo em instituições de longa permanência, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, trabalhadores da saúde, pessoas com deficiência permanente, pessoas com comorbidades, pessoas privadas de liberdade, funcionários do sistema prisional, Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas, Pessoas em situação de rua).

O esquema de vacinação para crianças não vacinadas ou que nunca receberam alguma dose de vacina Covid-19 é de 2 doses, sendo que a segunda dose deve ser administrada 4 semanas após a primeira dose.

Os grupos prioritários têm indicação de dose anual ou a cada seis meses, dependendo do grupo, independentemente do número de doses prévias de Vacina Covid-19.

Crianças ou pertencentes aos grupos prioritários que já finalizaram o seu esquema de vacina para o ano de 2024 deverão receber uma dose da vacina Covid-19 Monovalente (XBB) com intervalo de 3 meses após a última dose.



Texto elaborado por Kelly Cristina Domingues, servidora da DTECD

ACONTECEU NA VIGILÂNCIA



Aconteceu no dia 24/05/2024 a Oficina de Gerenciamento de Risco Sanitário com a participação de 91 autoridades sanitárias do Alto Tietê.

O gerenciamento de risco sanitário envolve a identificação, análise e mitigação dos riscos relacionados à saúde. Esse processo é fundamental para garantir a segurança da população em relação a doenças e outros impactos sanitários.

Foi uma grande oportunidade para troca de experiências entre as autoridades dos diversos municípios, além do aprendizado obtido através das palestras dos convidados: Sra. Brigina Kemp – Assessora Técnica do COSEMS/SP na área de Vigilância e Saúde, Sr. Elizeu Diniz – Diretor Técnico de Saúde II do Centro de Vigilância Sanitária. Contamos também com a apresentação da Chefe de Divisão Técnica da Vigilância Sanitária sobre o gerenciamento de risco sanitário no município de Guarulhos.



Texto elaborado por Luciana Ferreira Fontes, chefe da DTVS.

SEGURANÇA NO TRÂNSITO E ACIDENTE DE TRABALHO

Em uma sociedade cada vez mais conectada, todo mundo está com pressa e as distâncias parecem diminuir através da velocidade. Exceder o limite de velocidade no trânsito, dirigir cansado e não obedecer a sinalização pode levar a acidentes graves ou até fatais. A Lei 8213/91 considera iguais os acidentes de trajeto e os de trabalho, garantindo os mesmos direitos da Previdência Social. O acidente de trajeto é aquele que acontece no deslocamento do trabalhador da sua casa para o trabalho, ou vice-versa; incluindo os acidentes de trânsito, seja no transporte público, próprio ou da empresa, seja nos casos em que o deslocamento do trabalhador se deu a pé.

Quais os direitos do trabalhador que sofre um acidente de trajeto e está sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)?

- Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pela empresa;
- Estabilidade no emprego por 12 meses, depois do fim do afastamento;
- Auxílio-doença acidentário (B91);
- Manutenção dos benefícios e recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pela empresa.



Por fim, com as mudanças nos hábitos dos consumidores e o aumento das compras online, temos que considerar os acidentes envolvendo entregadores. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) indicam que o nº de trabalhadores do “transporte, armazenamento e correio” aumentou quase 20% entre os anos 2010 e 2020. Outra pesquisa, publicada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) com a Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (AMOBITEC) em 2023, aponta que um a cada quatro entregadores do Brasil já sofreu um acidente, em especial, os motociclistas. Estes também são acidentes de trabalho e, no campo da saúde, devem ser notificados no Sistema de Informação de Agravos (SINAN), ainda que estes trabalhadores, muitas vezes na informalidade, não tenham direito aos benefícios da Previdência Social.

Atualmente, está em discussão no congresso nacional a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários para a categoria de entregadores. Trata-se de uma problemática global no que tange o trabalho via plataformas. Um novo desafio para sociedade contemporânea.

Texto elaborado por Ricardo F. Gambôa e Thiago Loreto de Oliveira, servidores do CEREST

VOCÊ SABIA...

Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, em homenagem a Florence Nightingale, marco da enfermagem moderna no mundo e que nasceu em 12 de maio de 1820.



Dia 18 de maio é o dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil.

O #maiolaranja é uma iniciativa que visa dar visibilidade a este assunto.

